



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

## CONTRATO Nº 8/2021

Processo nº 12510004.001435/2021-58

**Unidade Gestora:** [CEHAB](#)

SERVIÇO DE PONTO DIGITAL MODULO WEB NA NUVEM- ANUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB E DO OUTRO LADO DEYVISON NERES DA SILVA-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento público para Locação de Software Ponto Secullum que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO- CEHAB, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta do Estado do Rio grande do Norte, com sede no Centro Administrativo do -BR 101, Bloco SETHAS, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-190, CNPJ n.º 09.509.294/0001- 56, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59152-135, CPF Nº 056.008.414-50, RG nº 1706835 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e do outro DAYVISON NERES DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ sob o 26.114.468/0001-09, situado na Rua Vereadora Maria Queiroz, 2240, Bairro de Lagoa Nova, CEP 59.022-380, Natal/RN, representado, neste ato, por DAYVISON NERES DA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Av. Solange Nunes do Nascimento, 827, Cidade Nova, CEP: 59072-500, Natal/RN, portador da Cédula de Identidade nº 2767379 e do CPF nº. 083.266.844-30, daqui por diante denominado CONTRATADO, nos termos do processo nº 12510004.001435/2021-58, firmam o presente contrato, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes:

### **I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de Software Ponto Secullum com PONTO WEB PRO P/ 70 PESSOAS com renovação e licença e serviço de Módulo Web na Nuvem-Anual.

### **II CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:**

A execução dos serviços referidos no presente contrato é objeto de Termo de Dispensa de Licitação nº 06/2021, de acordo com o disposto no artigo 29 II, da Lei 13.303/16.

### **III CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo da prestação de serviços será de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme o disposto no início IV do artigo 69 da Lei nº13.303/16 em sua atual redação.

### **IV CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), de forma fixa, em parcela única anual e irrevogável.

### **V CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Dotação Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.39.11 (Locação de Softwares), no valor de R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais) na Fonte – 100, constante no OGE 2021.

### **VI CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento referente ao objeto do presente contrato deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, certidões de adimplência e certificação por meio do Sistema de Gestão Financeira – SIGEF.

### **VII CLÁUSULA SÉTIMA – – RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais e as normas emendas na Lei nº 13.303/16, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o Contrato rescindido em pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 83 da Lei 13.303/16.

### **VIII CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**

O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial – DOE.

### **IX CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO**

Fica designado como fiscal do contrato o Servidor Anthony Ricelle Estacio Andrade de Sousa, Matrícula nº 221.873-9.

### **X CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Conforme artigo 69, VII, da Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegio. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente CONTRATO é assinado eletronicamente pelas partes.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz  
Diretor Presidente- CEHAB/RN  
CONTRATANTE

DEYVISON NERES DA SILVA  
CONTRATADO

Natal-RN, 02 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente**, em 02/08/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEYVISON NERES DA SILVA, Usuário Externo**, em 02/08/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10576388** e o código CRC **74754DD0**.